

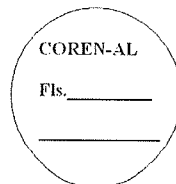


# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR COMPLEMENTAR TERCEIRO TERMO ADITIVO PAD Nº 003/2018

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM  
ESCOLAR COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DE ALAGOAS E O SERVIÇO DE  
PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO –  
SOPROBEM*

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Avenida Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, CEP.: 57051-530, na cidade de Maceió/AL, neste ato apresentada por seu presidente em exercício, Paulo Jorge Torres Guimarães Silva, e por seu tesoureiro Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO – SOPROBEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.498.937/0001-18, neste ato apresentada pelo seu Presidente, com sede na Rua do Imperador, n.º 361, bairro Centro, na cidade de Maceió/AL – doravante designada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Ensino e Aprendizagem Escolar Complementar, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 003/2018, em observância a toda legislação pátria vigente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo repactuar o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, o qual deve ser repassado aos aprendizes que atuam no COREN/AL, em consonância com o disposto na Cláusula Sexta do instrumento originário, que prevê o reajuste automático quando do aumento legal do salário-mínimo e de vale-transporte, com suas respectivas incidências, devidamente demonstrado em planilha a ser encaminhada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para o período de vigência do presente termo aditivo (janeiro/2022 a março/2022) o valor mensal do repasse, por jovem aprendiz em regime de trabalho de 20h semanais, passará de R\$ 1.012,08 (um mil e doze reais e oito centavos) para R\$ 1.082,15 (um mil e oitenta e dois reais e quinze centavos) (vide planilha presente à fls. 283 dos autos).

PÁGINA 1 DE 2



# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. \_\_\_\_\_

2.2. Fica ajustado que a CONTRATADA fará jus ao recebimento da importância de R\$ 489,30 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) a título de diferença e ajuste retroativo relativo ao período contratual de janeiro/2022 a março/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099, conforme Nota de Empenho n.º 223/2022, disposta na fls. 269 do PAD n.º 003/2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e eventuais aditivos não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.


4.2. Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato.

4.3. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió/AL, 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO JORGE T. GUIMARÃES SILVA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN/AL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ESVALDO DOS SANTOS SILVA**  
TESOUREIRO COREN/AL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO – SOPROBEM**  
CNPJ/MF N.º 12.498.937/0001-18 **Maria Wilma Cardozo de Lima**  
CONTRATADA Dir. Presidente  
SOPROBEM

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF: 757.891.754-49

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF:

RG: